



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

M E S A

S U B E M E N D A

À Mensagem Aditiva nº 1, de 2 de fevereiro de 2017, apresentada no Projeto de Lei nº 13, de 2017, de autoria do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo.

Os Vereadores que esta subscrevem, nos termos do § 2º do art. 145 do Regimento Interno desta Casa, vêm apresentar Subemenda à Mensagem Aditiva nº 11, de 2 de fevereiro de 2017, ao Projeto de Lei nº 13, de 2017, de autoria do Poder Executivo.

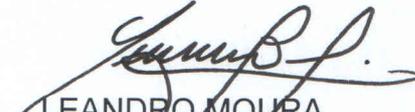
O artigo 98-B do Projeto de Lei nº 13, de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 98-B** – Caso o percentual de gastos com pessoal, apurado no quadrimestre anterior, seja inferior a 50% (cinquenta por cento) das receitas correntes líquidas no Executivo ou inferior a 5% (cinco por cento) no Legislativo, a licença especial poderá ser convertida em pecúnia, até a razão de quinze dias, com base da remuneração percebida na data do pagamento, a requerimento do servidor”.

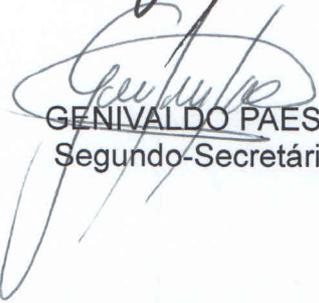
GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 3 de fevereiro de 2017.


RENATO REIMANN
Presidente


AIRTON SAVELLO
Primeiro Vice-Presidente


LEANDRO MOURA
Segundo Vice-Presidente


OLINDA FIORENTIN
Primeira-Secretária


GENIVALDO PAES
Segundo-Secretário

PL 013/2017
AUTORIA: Poder Executivo

